



LEI COMPLEMENTAR Nº 69

de 13 de junho de 2013

CONCEDE REVISÃO ANUAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º..

Fica concedido, a revisão anual de 6,5% (seis e meio por cento), nos termos do Inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal, aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, a partir de 1º de maio de 2013.

Parágrafo único. .

Ficam atualizados o anexo III, da Lei Complementar nº 043/2007 e os anexos II da Lei Complementar nº 050/2009, no percentual constante do caput deste artigo.

Art. 2º..

As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar, onerarão verbas próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º..

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II

PLANO DE REMUNERAÇÃO

GRUPO 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA 1

CATEGORIA FUNCIONAL 1 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	REPRESENTAÇÃO ATÉ
DAS – 1	6.679,50	
DAS – 2	3.718,93	30%
DAS – 3	2.603,25	30%
DAS – 4	2.531,72	30%

TABELA 2

CATEGORIA FUNCIONAL 2 - CARGOS EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA - CAI

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO ATÉ
CAI – 1	1.644,90	30%
CAI – 2	1.358,83	30%
CAI – 3	1.158,59	30%

TABELA 3

CATEGORIA FUNCIONAL 1 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI

SÍMBOLO	GRATIF. DE FUNÇÃO ATÉ (*)
DAI – 1	25%
DAI – 2	20%

(*) Índice sobre

vencimentos do cargo em comissão símbolo DAS - 04

ANEXO III

TABELA 4

GRUPO 3 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE A

PADRÃO	01	02	03
I	683,71	704,22	725,35
II	1092,79	1125,57	1159,34
III	1636,33	1685,42	1735,98
IV	2145,53	2209,90	2276,19
V	2840,67	2925,89	3013,67

TABELA 4 (CONTINUAÇÃO)**CLASSE B**

PADRÃO	06	07	08
I	792,61	816,39	840,88
II	1266,84	1304,85	1343,99
III	1896,95	1953,86	2012,48
IV	2487,26	2561,88	2638,73
V	3293,12	3391,91	3493,67

TABELA 4 (CONTINUAÇÃO)**CLASSE C**

PADRÃO	11	12	13
I	918,85	946,41	974,81
II	1468,62	1512,68	1558,06
III	2199,09	2265,06	2333,02
IV	2883,41	2969,92	3059,01
V	3817,62	3932,15	4050,12

Chapadão do Sul - MS, 13 de junho de 2013.

*LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES PREFEITO
MUNICIPAL*

Lei Complementar Nº 69/2013 - 13 de junho de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em